



## EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA – ENAM – COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA – ENAM  
COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025 3º ENAM - EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA

## RESULTADO PRELIMINAR E CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

O Presidente da Comissão de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os termos do Edital nº 01/2025 3º ENAM e da Resolução nº 541/2023 do CNJ, RESOLVE: CONSIDERANDO a sessão realizada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça da Paraíba, em que foram analisados os (as) candidatos (as) que se inscreveram para a avaliação da heteroidentificação para o 3º Exame Nacional da Magistratura – ENAM. 1. DIVULGAR o resultado preliminar da avaliação da Comissão de heteroidentificação, conforme relação a seguir:

## A - CANDIDATOS (AS) COM AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
001/2025	Lairton do Nascimento Lira	CONFIRMADA
002/2025	Maurílio Wellington Fernandes Pereira	CONFIRMADA
003/2025	Rodrigo Sávio de Almeida Albuquerque	CONFIRMADA
004/2025	Dhiego Santos Constantino	CONFIRMADA
005/2025	Anderson Miller Silva Varelo	CONFIRMADA
006/2025	Thiago Henrique Costa de Almeida	CONFIRMADA
007/2025	Adolff Uchôa de Lima	CONFIRMADA
009/2025	Franco Aldo Bezerra de Sousa	CONFIRMADA
010/2025	Edvaldo Vieira Lira Junior	CONFIRMADA
011/2025	Cláudia Kelly Tavares Morais	CONFIRMADA
012/2025	Francisco Cleidson Tavares Lopes	CONFIRMADA
014/2025	Alexsandro Xavier de Lira	CONFIRMADA
015/2025	José Dantas Ageu	CONFIRMADA
016/2025	Cleber Tourinho de Santana	CONFIRMADA
017/2025	José Ozierick Manguiera Mira	CONFIRMADA
020/2025	Octalice Coutinho	CONFIRMADA
022/2025	João Firmo Neto	CONFIRMADA
023/2025	Thanyson Dornelas de Melo	CONFIRMADA
024/2025	Taiza Rodrigues Ribeiro	CONFIRMADA
025/2025	Janeleide Lázaro Oliveira	CONFIRMADA
026/2025	Suelton Cavalcante Alves Braga	CONFIRMADA
027/2025	Abraão Bruno Morais Coura	CONFIRMADA
028/2025	Magnólia Fernandes Silva	CONFIRMADA
029/2025	Nilton Ismael Rosa	CONFIRMADA
030/2025	Roberta Kelly de Sousa Ramos	CONFIRMADA
031/2025	Natalício Evangelista dos Santos Neto	CONFIRMADA
032/2025	Rogério Tiburtino Morais Filho	CONFIRMADA
033/2025	Marcos Teles Gomes	CONFIRMADA
034/2025	Rogeanderson Maxsuel Ferreira da Silva	CONFIRMADA
035/2025	Flaviane Neves Manoel	CONFIRMADA
036/2025	Renato Santos de Melo	CONFIRMADA
037/2025	Leonardo de Lima Guedes Lucena	CONFIRMADA
040/2025	Ananda Brito Nunes Diniz Lourenço	CONFIRMADA
041/2025	Jorge Luis Lemos de Assis	CONFIRMADA
042/2025	Johnson Jameson Lázaro Da Rocha	CONFIRMADA
043/2025	Paulo Roberto Alves de Brito	CONFIRMADA
044/2025	Frederico Luis Alves Tavares	CONFIRMADA
045/2025	Gabriela Borba Costa dos Santos	CONFIRMADA
046/2025	José Gabriel Gomes do Nascimento	CONFIRMADA
047/2025	Débora Odeth Leônico De Lucena	CONFIRMADA
048/2025	Caio Marques Bezerra	CONFIRMADA
049/2025	Jefferson Sued Lázaro da Silva	CONFIRMADA
050/2025	Jean Michel Dantas Gomes	CONFIRMADA
051/2025	Joseilma da Costa Pereira	CONFIRMADA
052/2025	Renan Elias da Silva	CONFIRMADA

## B - CANDIDATOS (AS) COM AUTODECLARAÇÃO NÃO CONFIRMADA:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
008/2025	Evandro Salviano Diniz Filho	NÃO CONFIRMADA
013/2025	Glauber Alcântara Souza Santos	NÃO CONFIRMADA
018/2025	Wágner da Silva Tôrres	NÃO CONFIRMADA
019/2025	Robson Patrício Leite	NÃO CONFIRMADA
021/2025	Kiviane Egito Barbosa de Lima	NÃO CONFIRMADA
038/2025	Fábio Rodrigo de Paiva Henrique	NÃO CONFIRMADA
039/2025	Bernardo de Oliveira Neto	NÃO CONFIRMADA

2. CONVOCAR as pessoas candidatas autodeclaradas negras, indicadas na relação constante do item B acima a comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação para validar a condição de pessoa autodeclarada negra. 2.1 As pessoas candidatas autodeclaradas negras deverão observar, atentamente, as instruções a seguir acerca do procedimento de comparecimento: 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.1 A verificação dos (as) candidatos (as) que não tiveram a autodeclaração confirmada por fotografia será realizada apenas por videoconferência, no dia 07 de abril de 2025, às 17h30, sendo verificada cada pessoa individualmente, de acordo com a ordem de chegada. 3.1.1 O link para acesso à sala de videoconferência será encaminhado até o dia 02 de abril de 2025, para o e-mail cadastrado pelo (a) candidato (a) no Formulário de Requerimento de Validação da Condição de Pessoa Autodeclarada Negra. 3.2 A sala de videoconferência somente estará disponível no dia e hora na data da verificação. 3.3 Somente será realizada a verificação daqueles que comparecerem de acordo com a ordem de chegada, com tolerância de 5 (cinco) minutos da última pessoa a ser verificada antes do ingresso da pessoa retardatária. 3.4 O (A) candidato (a) convocado (a) que comparecer após o horário limite tolerado de apresentação será considerado (a) ausente. 3.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa candidata. 3.6 Não será permitida a presença de acompanhante (s), no mesmo ambiente em que a pessoa candidata. 3.7 O (A) candidato(a) deverá apresentar documento original de identidade, conforme estabelecido no Edital nº 01/2025 do 3º ENAM da ENFAM. 3.8 O procedimento de heteroidentificação será gravado para fins de registro de avaliação e uso pela Comissão Recursal de Heteroidentificação na análise de eventuais recursos interpostos. 3.9 A recusa do (a) candidato (a) a ser gravado (a) no procedimento de heteroidentificação ou a comparecer à videoconferência agendada implica a não validação da condição de pessoa negra. 3.10 Quanto às condições para realização da videoconferência: I – O ambiente em que esteja o (a) candidato (a) deve ser bem iluminado; II – O fundo deve ser branco, sem exposição de objetos; III – O (A) candidato (a) deve manter postura corporal reta e cabelo solto; IV – O (A) candidato(a) não deve estar de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, deve olhar para a frente; V – O (A) candidato(a) não deve usar acessórios (exemplos: óculos, chapéus, bonés, lenços etc.), tampouco trajar roupas que, em quaisquer das duas situações, dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos; VI – O (A) candidato (a) não deverá usar qualquer tipo de maquiagem; VII – Não deve haver qualquer tipo de edição ou filtro. 3.11 Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de heteroidentificação por parte do (a) candidato (a) ou de terceiros. 3.12 O (A) candidato (a) deverá observar as demais orientações apresentadas no momento da videoconferência. 3.13 O (A) candidato (a) deverá, ainda, observar todas as instruções contidas no Edital nº 01/2025 3º ENAM da ENFAM. 3.14 A inobservância das regras estabelecidas neste Edital implica a não validação da condição de pessoa negra. 4. DO PROCEDIMENTO: 4.1 O (A) candidato(a), ao ingressar na sala de videoconferência, receberá as orientações técnicas descritas nos itens 3.6 a 3.14 acima, a fim de que possa promover eventuais adequações. 4.2 O procedimento de videoconferência conterà as seguintes etapas: 4.2.1 Acolhimento dos (as) candidatos (as) pela Comissão; 4.2.2 Verificação da anuência, pelos (as) candidatos (as), quanto à gravação do procedimento, para fins de registro de avaliação e uso da Comissão de Heteroidentificação, na análise de eventuais recursos interpostos. 4.2.3 Início da gravação: 4.2.4 Identificação oral pelo (a) candidato(a), que verbalizará os seguintes dados, perante a Comissão: "Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), domiciliado(a) em (ENDEREÇO COMPLETO), AUTODECLARO-ME PESSOA NEGRA, DA COR (PRETA OU PARDA)". 4.2.5 Exibição do documento oficial de identidade. 4.2.6 Encerramento da sessão e da gravação. 5. AVALIAÇÃO: 5.1 A Comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípia do (a) candidato (a), como tom de pele, cabelos, nariz, boca, maçãs do rosto e maxilar, para aferição da condição declarada pela pessoa negra (preta ou parda) através da averiguação por videoconferência. 5.2 Serão consideradas as características fenotípicas do (a) candidato (a) ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de não validação da condição de pessoa negra. 5.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais. 5.4 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendente (s) negro (s), sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no(a) candidato(a) que tornem razoável presumir a identificação externa do(a) candidato(a) como negro (a). 5.5 Será considerado (a) negro (a) o (a) candidato (a) que assim for reconhecido (a) pela maioria absoluta dos membros da Comissão de Heteroidentificação. 5.6 O não reconhecimento do (a) candidato (a) deverá ser fundamentado mediante parecer motivado, que será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. 5.7 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença de candidato (a). 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 6.1 O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba exime-se das despesas dos (as) candidatos (as) referentes ao cumprimento das disposições do presente Edital. 6.2 O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba não se responsabiliza por qualquer problema de ordem técnica que inviabilize o acesso do (a) candidato (a) à sala de videoconferência. 6.3 Os (As) demais candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) cujos nomes foram validados pela verificação por fotografia deverão aguardar o envio para o e-mail cadastrado do comprovante de validação da pessoa negra (preta ou parda) até o dia 30 de abril de 2025. João Pessoa, 28 de março de 2025. **Juiz Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes** - Presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.